DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

LEI N. 1.966 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DEVIDAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES E LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Cristiano Eleutério Soares da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade **02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA** Fichas orçamentárias de categoria econômica com abertura de crédito especial conforme abaixo descrito.

2	**PODER EXECUTVO**
06	**CULTURA**
02.06	**CULTURA**
02.06.01	**DEPARTARTAMENTO DE CULTURA**
13	**CULTURA**
13.392	**DIFUSÃO CULTURA**
13.392.0008	**CULTURA CONSTRUINDO UM FUTURO**
13.392.0008-2050	**FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES**
3.3.90.39	**FONTE DE RECURSOS 05 – OUTROS SERVCIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA**

Art.2º - O valor do presente crédito será coberto em conformidade com o inciso I, II, III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, I – Superávit financeiro apurado no exercício anterior; II provenientes de excesso de arrecadação; III – Anulação parcial da dotação orçamentárias existentes ou de créditos adicionais.

Art.3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objeto desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art.4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, aos 23 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.966/2026.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

LEI N. 1.967 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais.)** visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2026.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.957/2025 (PPA 2026 a 2029), da Lei nº 1.949/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026) e da Lei 1.960/2025 (Lei orçamentária 2026) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação existente conforme anexo II, como parte integrante desta Lei.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, aos 23 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.967/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.967/2026
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	025	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	136.000,00	02
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					
			R$ 136.000,00		

Lei 1.967/2026.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.967/2026
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.05.01 - Educação	12.361.0007-2024	112	3.3.90.30 – Material de Consumo	60.000,00	02
02.05.01	12.361.0007-2024	115	3.3.90.39 – Material de Consumo	76.000,00	02
TOTAL DA ANULAÇÃO			**R$ 136.000,00**		

Lei 1.967/2026.....3

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 08 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Lei 1964 de 19/01/2026

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.12				DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	
02.12.12				DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2069				APOIO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DAS	
	281	2	3.3.90.39	CONDIÇ OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.001.000,00
				Total da Suplementação	**1.001.000,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 1.001.000,00** (um milhão e um mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 19 de Janeiro de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 08/2025.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 09 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Lei 1960 de 25/11/2025

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 45.894,44 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 45.894,44 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	118	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	166	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	183	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	187	2	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	20.000,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0012.2095				PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
	218	2	3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.794,44
02.10				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
02.10.01				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.2068				INCENTIVO AO ESPORTE	
	265	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.000,00
				Total da Suplementação	**45.894,44**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 20.894,44 (vinte mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	

Decreto 09/2029.....1

	114	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	115	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.794,44
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	165	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
02.10				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
02.10.01				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.2068				INCENTIVO AO ESPORTE	
	263	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**20.894,44**

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 21 de Janeiro de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 09/2029.....2

DECRETO Nº 010 DE 23 JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal em conformidade com a Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e Medida Provisória nº 1334 de 21 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea "e", do inciso III, do *caput,* do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que o § 1º e §3º, do art. 2º da citada Lei estabelecem que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais e que os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar municipal nº 11, de 03 de novembro de 2009, que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira do magistério público municipal de Murutinga do Sul, também assegura aos profissionais do magistério o direito ao piso salário nacional, observadas a carga horária e respectiva proporcionalidade (art. 5, inciso VIII);

CONSIDERANDO que o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, para o exercício de 2026, foi atualizado para o valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), conforme determina o art. 5º, da Lei 11.738/2008, do qual fora alterado tal lei, por meio da Medida Provisória nº 1334 de 21 de janeiro de 2026, elevando a remuneração mínima condizente com uma jornada de, no máximo, 40 horas semanais.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido aos profissionais do magistério público municipal que se ativam em jornada de 40 (quarenta) horas semanais e recebem salário base inferior ao piso salarial nacional criado pela Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e atualizado pela Medida Provisória nº 1334 de 21 de Janeiro de 2026, para R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), complemento salarial até o limite deste valor, observada, quando for o caso, a proporção decorrente da carga horária.

Art. 2º. As despesas advindas da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 23 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 010/2025.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 012 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Concede progressão funcional, pela via não acadêmica, a integrante do Quadro do Magistério

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício nº 011 de 15 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando decisão da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério, nomeada pela Portaria nº 0256, de 1º de dezembro de 2025, protocolado sob nº 061, em 15 de janeiro de 2026, que solicita a evolução funcional da servidora Eliane Aparecida Brocardo Fachini, integrante do Quadro do Magistério Municipal, no cargo de Professora de Educação Infantil, do Nível D para o Nível E, nos termos do parágrafo 2º 3º do artigo 57 da Lei Complementar nº 11/2009, de 3 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional, pela via não acadêmica, à servidora Eliane Aparecida Brocardo Fachini, integrante do Quadro do Magistério Municipal, no cargo de Professor de Educação Infantil, regime estatutário, com mudança do Nível D para o Nível E, nos termos do parágrafo 2º e 3º, artigos 57 da Lei Complementar nº 11, de 3 de novembro de 2009, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 09 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Murutinga do Sul- SP, aos 23 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 012/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 013 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.
Concede licença-prêmio aos servidores públicos municipais.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10 de dezembro de 1981, Lei complementar 11 de 03 de novembro de 2009 e Lei 1.748 de 07 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença – Prêmio aos servidores abaixo mencionados:

a- **Adelisa de Jesus Silva, Profissional IEC,** estatutário, concursado, referente ao período de 13/07/2015 a 12/07/2020, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026 e 15 (quinze) a partir de 11 a 25 de fevereiro de 2026, referente ao período de 13/07/2020 a 12/07/2025, ficando os 75 (setenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

b- **Denilson José de Lima, Trabalhador Bracal,** concursado, referente ao período de 13/07/2010 a 12/07/2015, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 02 a 16 de fevereiro de 2026, e 15 (quinze) a partir de 17 de fevereiro a 03 de março de 2026, referente ao período de 13/07/2015 a 14/07/2022, ficando os 30 (trinta) dias restantes para gozo oportuno;

c- **Edilson Rodrigues, Almoxarife,** concursado, referente ao período de 12/07/2015 a 13/02/2022, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 18 de fevereiro a 04 de março de 2026, fiando 15 (quinze) dias para gozo oportuno;

d- **Luiz Caris**, **Assistente de Administração,** concursado, referente ao período de 01/11/2013 a 31/10/2018, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 18 de fevereiro a 04 de março de 2026, ficando os 30 (trinta) dias restantes para gozo oportuno;

e- **Osmair Francé, Auxiliar de Serviços Diversos,** concursado**,** referente ao período de 11/03/2016 a 14/10/2022, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes, a partir 04 de fevereiro a 05 de março de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 23 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 013/2026.....1